

Lei nº 486/2001

Altera a alínea “b” do inciso II do Art. 3º da Lei 420/96, e suprime o § 2º do mesmo artigo.

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A alínea “b” do inciso II do Art. 3º da Lei 420/96, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providencias, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º -.....

II -

a).....

b) – Um representante dos usuários da terceira idade ou de seguimento da criança e do adolescente.

c) -

Art. 2º - fica suprimido o § 2º do inciso II do Art. 3º, enumerando-se o parágrafo terceiro para o parágrafo segundo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Comprida Prefeitura Municipal, 17/05/2001.

Publique-se, Cumpra-se e Registre-se.

José Oscar Silva
Prefeito Municipal